



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER N. 01/2021



Após a apresentação do Relatório, em reunião realizada virtualmente, em função do Ato da Presidência nº 01/2021, os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, José Eduardo Trevisan e Jovileni Silvina da Silva Amaral, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 22 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 09 de março de 2021.

PROTÓCOLO
00283/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 14/04/2021
HORA: 09:06
Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 21/2021



Mara Silvia Valdo
Presidente com Relatoria avocada



José Eduardo Trevisan
Membro



Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei n. 021 de 2021, protocolado nesta Casa de Leis em 26 de março de 2021, às 09h e 35min.

Ementa: “Estabelece regras para regularização de desdobro em loteamentos e desmembramentos efetivados fora dos termos da legislação vigente, e dá outras providências.”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 021/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre os desdobros efetivados fora da legislação vigente, anteriormente a lei 4.366, de 21 de dezembro de 2017, última legislação que entrou em vigor concedendo benefício dessa natureza.

Referido Projeto de Lei tem o propósito de evitar que leis sucessivas fiquem proporcionando regularização de desdobros irregulares e propositais, além de concentrar os benefícios, aqui concedidos, apenas a esse projeto, assegura que serão aproveitados a todos os desdobramentos efetivados na vigência da lei 4.366, de 21 de dezembro de 2017, e que, por algum motivo, não conseguiram regularizar tal situação.

Assim, tal benefício não se aplicará a quem, após 21 de dezembro de 2017, continuou a efetivar o desdobro em desconformidade com a legislação vigente, sendo este projeto de lei, uma conduta que visa diminuir a quantidade de leis que possam surgir sobre o tema, além de regularizar as situações nas especificidades do teor dos artigos aqui previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Deste modo, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 07 de abril de 2021.

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO
Relatora